

São Paulo, 27 de Julho de 2020.

### **Nota de Monitoramento OS. 076/2019/CGM-AUDI**

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 076/2019/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura de Perus – Sub-PR. (SEI 6067.2019/0013240-2).

### **INFORMAÇÃO**

---

1. Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise acerca do atendimento das recomendações sugeridas à Subprefeitura de Perus – Sub-PR pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, considerando ainda as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, e emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.
2. A OS. 076/2019, cujo objeto é o monitoramento das ações realizadas pela Sub-PR tendentes a cumprir as recomendações emitidas no produto de auditoria da OS. 013/2017, não foi concluída anteriormente devido à ausência de manifestação da Unidade acerca do atendimento das recomendações.
3. A Portaria CGM 27/2020, publicada em 21/02/2020, institui novas regras para monitoramento das recomendações expedidas pela AUDI, e determina, em seu artigo 12 e 13, que as recomendações existentes até a data de sua publicação sejam classificadas conforme Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.
4. Já a Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020 estabelece, entre outros critérios, que as recomendações emitidas anteriormente a 01/01/2019 sejam classificadas como não monitoráveis, exceto quando classificadas na categoria “reposição de bens e valores”.
5. Assim, a fim de finalizar os trabalhos iniciados com a abertura da OS. 076/2019 e cumprir os dispositivos legais recém-instituídos, as recomendações cujas ações para atendimento estavam sendo monitoradas foram classificadas a partir dos critérios constantes na Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.
6. Apresentam-se a seguir, a situação das recomendações depois de realizados os procedimentos acima descritos:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

| Dados Gerais das Recomendações |             |                 |  | Classificação Portaria 27/2020        |  |
|--------------------------------|-------------|-----------------|--|---------------------------------------|--|
| OS                             | Prod.       | Local. no Prod. | Recomendação   | Categoria da Recomendação             | Situação da Recomendação               |
| OS. 013/2017                   | NT 008/2017 | Item 21         | Diante do exposto, para que se propicie um ambiente de controle e acompanhamento contratual eficaz, de forma a reduzir possíveis desvios, irregularidades e ilegalidades nas execuções contratuais, recomenda-se o cumprimento das orientações elaboradas pela SIURB em tratativas com a Controladoria Geral do Município contidas nas folhas 86 e 87 do processo administrativo SEI 6049.2016/0000063-4, especificamente as relacionadas a seguir:<br>a) Para instrução inicial dos processos deverão apresentar: Termo de Vistoria, Memorial Descritivo, Orçamento Preliminar e Relatório Fotográfico por ambiente ou local a sofrer intervenção, com fotos antes de iniciar os serviços. Todos os documentos deverão ser assinados pelo fiscal e contratados; | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | b) Anexar junto ao processo final, cópia das vistorias realizadas pela fiscalização, no mínimo de uma vistoria para abertura, uma vistoria a cada 20 (vinte) dias a contar do prazo da O.S. e uma vistoria para recebimento do objeto, com relatório fotográfico com imagens durante a execução e depois de concluídos os serviços. O relatório fotográfico deve apresentar fotografias datadas automaticamente, tiradas do mesmo ângulo para que seja feita a comparação do ambiente antes, durante e depois da execução do serviço;  | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2021 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | c) Estipular data para início dos serviços, de comum acordo com o representante da unidade a receber a intervenção, verificando na vistoria de abertura da Ordem de Serviço (O.S.), a liberação de espaços, número de etapas e outras interferências específicas daquele processo. Deverá ser lavrada ata de abertura de serviços, na presença do fiscal, de representante da unidade e da contratada, registrando a programação estipulada e a real liberação de frente inicial de serviço. A abertura do Livro de Ordem/Diário de Obras deverá seguir cláusula do edital e estar de acordo com a norma estabelecida pelo CREA;;  | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2022 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | d) Toda vistoria realizada pela fiscalização e também todas as Ocorrências deverão ser registradas no Livro de Ordem/Diário de Obras;  | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2023 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | e) Na retirada da Ordem de Serviços (O.S.), a Detentora deverá encaminhar relação de cargos e quantidade mínima de funcionários que atuarão na intervenção. Esta relação será analisada pela fiscalização e auditada em vistorias, permitindo assim um bom desenvolvimento dos serviços;   | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |

Fonte: Ordem de Serviço de Monitoramento nº 76/2019/CGM-AUDI- documento SEI 019633186



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

| Dados Gerais das Recomendações |             |                 |   | Classificação Portaria 27/2020        |  |
|--------------------------------|-------------|-----------------|---|---------------------------------------|--|
| OS                             | Prod.       | Local. no Prod. | Recomendação  | Categoria da Recomendação             | Situação da Recomendação               |
| OS. 013/2017                   | NT 008/2017 | Item 21         | f) Reiteramos que deverá constar do relatório fotográfico, da primeira medição, a placa alusiva à intervenção;  | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | g) Após o término dos serviços e entrega Provisória, deverá ser designada pela Autoridade Competente, comissão para o Recebimento Definitivo em obediência ao contrato e a Lei 8666/93, art. 73, não eximindo a responsabilidade da empresa pela prestação de Garantia, mesmo após a publicação do Termo de Recebimento Definitivo;   | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | h) As medições bem como todos os elementos pertinentes deverão ser datadas e assinadas pelo fiscal dos serviços e pela contratada;  | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | i) Encaminhar aos gestores das Unidades beneficiadas, documentos e informações que permitam o acompanhamento dos serviços e quantitativos contratados;  | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | j) Documentar e juntar ao processo todas as comunicações ocorridas entre a Unidade Fiscalizadora, a Contratada e a Beneficiada;   | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |
|                                | NT 008/2017 | Item 21         | k) Atender, nas contratações em vigor, o Decreto Municipal 54.873/14, de 25 de fevereiro de 2014, que: "Estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais". | Aperfeiçoamento de Controles Internos | Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020 |

**Fonte:** Ordem de Serviço de Monitoramento nº 76/2019/CGM-AUDI- documento SEI 019633186

## CONCLUSÃO

7. Conclui-se que, como as recomendações monitoradas em documento SEI 019633186 foram emitidas anteriormente à publicação da Portaria nº 27/2020/CGM-G e não atendem aos critérios definidos na Ordem Interna 01/CGM-AUDI, elas passaram a não ser monitoradas, entretanto, sem impedir que a Unidade se manifeste voluntariamente a fim de demonstrar o atendimento.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Rua Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-900

---

8. Caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento das recomendações emitidas, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior à manifestação da Unidade. Importa informar que o Índice de Atendimento de Recomendações CGM impacta no Índice de Integridade PMSP, que consta no Programa de Metas 2017-2020.
  
9. Ademais, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura de Perus – Sub-PR.